



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 127/2003.

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 005/2003, QUE ALTERA O ART.3º
DA LEI 044/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 3º da Lei 044/2001 de 06 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

- O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, como respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação de categoria funcional	Nº de cargos	Padrão
Agente Administrativo	04	05
Agente Administrativo Auxiliar	08	03
Guarda Municipal	02	01
Telefonista/Recepcionista	02	02
Auxiliar de Enfermagem	03	03
Enfermeiro Padrão	01	09
Servente	12	01
Técnico em Contabilidade	01	08
Tesoureiro	01	07
Operador de Máquinas	03	06
Motorista	12	04
Operador de Trator Agrícola	01	02
Fiscal	03	07
Operário	06	01

Auxiliar de Pedreiro	01	01
Motorista CLT Estável	01	04
Atendente	01	01

Art. 2º- Os demais artigos da Lei 044/01, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 07 de maio de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal